*Estado de Santa Catarina*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.466/2001 DE 10.08.2001.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PUBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Carmelito Henrique Maldaner**, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal de Modelo – SC, autorizado a proceder a desafetação do lote urbano nº 04, quadra 54, com 600 M2., situado na Rua Joaquim Nabuco, desta cidade de Modelo – SC, para fins de interesse publico.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo de Modelo – SC, em destinar/ doar o imóvel, citado no artigo 1º desta Lei, para sorteio, como premiação, na Campanha do Município de Modelo – SC, de estimulo ao desenvolvimento Econômico, à emissão de notas fiscais, pagamento de impostos e taxas, do exercício de 2001, instituído pela Lei Municipal 1338/98 de 30.06.98.

Parágrafo Único – A campanha de 2001, será autorizada por Lei Municipal e regulamentada por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 10 dias do mês agosto de 2001.

**CARMELITO HENRIQUE MALDANER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra.

OLMIR JOSÉ MENEGHETTI
CHEFE DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO
M
ADM. 2001/2004